



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Nacional de Participação Social

**PARECER TÉCNICO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SG/PR Nº 12/2024/SNPS/SG/PR/SG/PR**

**Processo nº: 00133.002026/2024-62**

**Assunto:** Participação Social com Educação Popular nos Territórios do Projeto de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis nos Territórios da Cidadania da Região Nordeste do Brasil

**Instituição:** Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

**Valor em Custeio:** R\$ 941.176,00 (novecentos e quarenta e um mil, cento e setenta e seis reais)

**Valor Total do Projeto:** R\$ 941.176,00 (novecentos e quarenta e um mil, cento e setenta e seis reais)

**Origem do Recurso:**

**Ação:** 2E24 – Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social/Nacional

**Funcional Programática:** 14.422.1149.2E24.0001 – Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social/Nacional

**Plano Orçamentário:** 0000

**PTRES:** 228551

**Vigência:** 29/11/2024 a 28/11/2025

1. O presente parecer técnico tem a finalidade de analisar a Proposta de Termo de Execução Descentralizada (TED), bem como o Plano de Trabalho do TED SG/PR nº 07.777.800/0001-62, para execução do projeto "Participação Social com Educação Popular nos Territórios do Projeto de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis nos Territórios da Cidadania da Região Nordeste do Brasil", financiado pelo Orçamento Fiscal da União, vinculado à LOA 2024, LEI Nº 14.822, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

2. A fundamentação baseia-se no inciso II do **caput** e no §1º, todos do art. 3º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que regula a descentralização de créditos em:

**"Decreto nº 10.426/2020**

(...)

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

(...)

**II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora;** ou

(...)

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do **caput** serão realizadas por meio da **celebração de TED.**" (g.n)

3. O Plano de Ação referente a este processo foi devidamente cadastrado no Transferegov sob código 21992420240001-003619 - no Programa **21992420240001 - Participação Social com Educação Popular nos Territórios da Cidadania da Região Nordeste do Brasil - PAS Nordeste** (6241070) e (627572), com os anexos que foram devidamente analisados e assinados no sistema.

4. O projeto proposto visa "Apoiar a organização da estratégia da Participação Social, Formação e Comunicação Territorial com o propósito de organizar, fortalecer e apoiar a execução e no controle social, utilizando processos formativos e de educação popular que prepare a sociedade sobre conteúdos e metodologias vinculadas a temática e a gestão do Projeto de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis nos Territórios da Cidadania da Região Nordeste do Brasil - PAS Nordeste, assim como manter um processo de comunicação permanente sobre as ações realizadas no território que será realizada sob a coordenação dos Colegiados Territoriais".

5. O **plano de trabalho** é documento essencial que serve de guia para a realização da parceria, o qual deve apresentar informações suficientes, previstas nos incisos I a V do art. 3º, para permitir o acompanhamento e fiscalização do instrumento, a fim de possibilitar o atingimento do objeto.

6. Conforme o Plano de Ação inserido no Transferegov (Cód. 21992420240001-003619), foi elencado o seguinte **objeto**:

- Apoiar a organização da estratégia da Participação Social, Formação e Comunicação Territorial com o propósito de organizar, fortalecer e qualificar os processos de produção e consumo de alimentos saudáveis, utilizando processos formativos e de educação popular que prepare a sociedade sobre conteúdos e metodologias vinculadas a temática e a gestão do Projeto de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis nos Territórios da Cidadania da Região Nordeste do Brasil - PAS Nordeste, assim como manter um processo de comunicação permanente sobre as ações realizadas no território que será realizada sob a coordenação dos Colegiados Territoriais.

7. A **justificativa** está detalhada no Plano de Trabalho. Dentre os principais elementos, destacamos:

- O Projeto de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis nos Territórios da Cidadania da Região Nordeste do Brasil - PAS Nordeste é uma iniciativa do Consórcio Intermunicipal de Municípios da Região Nordeste do Brasil, com participação social para ampliar a produção e o consumo de alimentos saudáveis, frente aos desafios das mudanças climáticas e orientado para a produção e consumo de alimentos saudáveis, apresentando maior concentração de agricultura familiar e assentamentos de reforma agrária na região.
- De acordo com o Censo Demográfico de 2010 a região Nordeste do Brasil comportava uma população de 53 milhões de habitantes distribuídos em 1.748 municípios, sendo que 1.748 municípios estão situados no semiárido brasileiro. A agricultura familiar no Nordeste, que é a principal atividade econômica desses pequenos municípios rurais, representa cerca de 20% do PIB e é caracterizada por famílias que vivem desse modo de produção e vida familiar, comunitária e territorial dedicadas a produção de alimentos e outros produtos agropecuários.
- Ainda assim a região Nordeste, juntamente com a região norte do Brasil, sustenta os maiores índices de insegurança alimentar do país, com quase 40% dos domicílios em situação de insegurança alimentar, pela falta de poder aquisitivo da população (resultado das situações de pobreza e como consequência dos elevados índices de desigualdades sociais) e pela volatilidade econômica.
- Por essa razão o PAS Nordeste adota o enfoque territorial como orientador das suas ações para alcançar seus objetivos. Nessa perspectiva o Projeto será realizado em parceria com os Colegiados Territoriais, será retomada a experiência dos Colegiados Territoriais, enquanto espaços constituídos por representantes do poder público nos três níveis federativos e da sociedade civil, envolvendo diferentes ministérios, secretarias estaduais e municipais e também de outros conselhos e fóruns de políticas públicas que atuam no âmbito local.

8. O público alvo do projeto não está explicitamente detalhado, no entanto, trata-se de um projeto que atuará com a cidadania e, por conseguinte, com o Programa de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis nos Territórios da Cidadania da Região Nordeste do Brasil - PAS Nordeste. Não há exigência nos modelos da AGU de detalhar

9. Configuram-se no projeto como **resultados esperados** a realização, inicialmente, em 60 (sessenta) territórios da cidadania nos 9 (nove) estados nordestinos. Em o constituídos por representantes do poder público nos três níveis federativos e da sociedade civil para a gestão social de políticas públicas que promovam a integração de ações em fóruns de políticas públicas que atuam no âmbito local..

10. De acordo com o disposto no projeto, a execução da proposta apresentou-se uma única **Meta**, a saber: "Realização do Curso de Aperfeiçoamento Profissional em " formulação de estratégias operacionais a serem aplicadas no âmbito Programa de Alimentação Saudável (PAS-Nordeste)." Tal meta encontra-se dividida em 03 (três) etapas consecutivas

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ETAPAS**

1. Apoiar o funcionamento dos Conselhos e/ou Fóruns Estaduais de Participação Social. Descrição – Formar equipe de apoio ao funcionamento dos conselhos e/ou Fóruns Estaduais em espaços nos territórios de identidade e elaborar um plano de participação social.

2. Elaborar orientações técnicas operacionais para subsidiar a formulação de estratégias de fortalecimento da participação social, da formação para a cidadania e da comunicação por documentos para orientar a participação social e a comunicação popular nos territórios.

3. Etapa 3. Elaborar proposições técnicas para realização de fóruns de participação social territoriais, com vistas a articulação e integração de políticas públicas nos territórios do PAS. assembleias de participação popular sobre os temas relacionados ao PAS.

11. Quanto à **metodologia** a proponente apresenta o planejamento para a realização no Plano de Trabalho (6260172), cujo evento inaugural esta previsto acontecer no mês de

12. A luz do Termo de referência do Programa de Participação Social com Educação Popular nos Territórios (6207045), os critérios para a escolha do projeto foram:

- a) Dimensão de vulnerabilidade socioambiental: os dados relativos à população (Censo, IBGE, 2022), IDHM (IPEA/PNUD/FJP, 2010), CadÚnico (MDS/mar/2023) - Periferias Urbanas (IBGE, 2024).
- b) Dimensões socioculturais de identidade: Territórios Rurais (MDA), Territórios de Identidade (vários estados instituíram os territórios de identidade em lei própria - Lei nº 13.428/2017, FCP, 2023), áreas com presença de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (CADÚnico), Favelas e Comunidades Urbanas, Territórios extrativistas.
- c) Dimensões relativas à incidência das políticas públicas federais: Territórios Rurais, Territórios da Saúde, Territórios da Educação, Territórios da Cultura, Regiões de Interesse Ambiental (reservas extrativistas, parques ambientais), presença de Universidades e Institutos Federais, presença de beneficiárias/os do Bolsa Família, Bolsa Verde, etc.
- d) Dimensão organizacional dos movimentos sociais e da sociedade civil: considerar a existência de articulações, redes, fóruns e outras formas organizativas territoriais.

13. O projeto selecionado utilizará como base no desenvolvimento das ações o termo de referência do programa Participação Social com Educação Popular nos Territórios

14. Como **qualificação técnica e capacidade operacional** a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - **UFRB** apresentou a Declaração de Capacidade Técnica (6260172) de Trabalho (6260172).

15. A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) foi criada pela Lei 11.151 de 29 de julho de 2005, por desmembramento da Escola de Agronomia da Universidade de Amargosa, Cachoeira, Feira de Santana, Santo Amaro e Santo Antônio de Jesus. Possui autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-pedagógica. No âmbito do seu assento nos CODETER – Conselhos de Desenvolvimento Territorial, tendo inclusive assento do Codeter Recôncavo, sempre atuando pelo fortalecimento da participação social no âmbito

16. Em face do exposto, depreende-se que a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - **UFRB** demonstra ser detentora de qualificação técnica e capacidade operacional para executar

17. As bases constitucionais e legais do Programa Participação Social com Educação Popular nos Territórios segue descritas abaixo:

O **Decreto nº 11.363/2023**, que aprovou a estrutura regimental, definindo as competências da Secretaria-Geral da Presidência da República, prevê as seguintes atribuições:

- I - propor a criação e a articulação de institutos de consulta e participação social na gestão pública;
- II - desenvolver estudos e pesquisas sobre participação social e diálogos sociais, com vistas ao aumento da qualidade da participação e da efetividade da resposta governamental;
- III - articular as ações e estruturas participativas nos órgãos da administração direta e indireta da União e propor a sistematização da participação social no âmbito governamental;
- IV - implantar e coordenar o fórum interconselhos e fomentar a intersetorialidade e a integração entre os conselhos nacionais, ouvidorias e conferências;
- V - coordenar o calendário nacional das conferências nacionais e apoiar a realização de seus processos;
- VI - propor e disseminar inovações em participação social para uso em governos de diferentes níveis da federação e nos territórios; e
- VII - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Ministro de Estado Chefe."

A **Lei nº 14.802/2024**, que instituiu o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027, contempla a Participação Social na Dimensão Estratégica (anexo I do PPA 2024-2027).

Programa 1149 - Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia

Objetivo Geral: Promover a participação da sociedade na reconstrução e na transformação do país por meio de instâncias e de processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas.

Objetivo Estratégico: Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.

Objetivo Específico 0384 - Promover a participação social nas políticas públicas pelos colegiados, conselhos e conferências e implementar a participação direta da sociedade nos processos de participação social digital para democratizar os processos participativos.

Objetivo Específico 0393 - Promover a participação social com educação popular nos territórios

Objetivo Específico 0403 - Promover a participação social nos processos associativos e organismos multilaterais integrados pelo Brasil e a participação em organizações e redes internacionais

A **Lei nº 14.822/2024**, criou a ação orçamentária Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social, Funcional Programática: 10.20101.14.422.1149. Programa.

**Descrição da Ação 2E24:** Promover o desenvolvimento, implementação, coordenação e articulação da participação social, como forma de fortalecer o diálogo governamental com a sociedade civil, por meio de fóruns, seminários, debates, simpósios, estudos e 5 pesquisas, visando o fortalecimento da democracia participativa e representativa e do diálogo social na elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas.

**Implementação da Ação 2E24:** A implementação ocorrerá mediante a realização de fóruns, seminários, palestras, plenárias e outros eventos, atividades de formação, mobilização e articulação com organizações da sociedade civil e organismos internacionais tendo em vista que a participação social é um método de elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas. Contempla a realização de estudos, pesquisas, publicações, diárias, passagens, e demais serviços necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

O **DECRETO Nº 11.785/2023:** Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas - PFAA, no âmbito da administração pública federal direta, com a finalidade de promover o desenvolvimento, a inclusão e a participação social das populações negra, quilombola e indígena, às pessoas com deficiência e às mulheres, consideradas as suas especificidades e diversidades. Por fim, encontram-se estabelecidos os princípios norteadores da política, a saber: a base do primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais. Parágrafo único. O Estado exercerá a função de planejamento das políticas públicas, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas. " Assim, encontramos ampla base legal para fundamentar a nova política nacional de participação social.

18. Desse modo, o Plano de Trabalho (6260172), apresenta relevância significativa para a Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, Educação Popular nos Territórios, implementa ações relativas ao objetivo específico do PPA 2024-2027 (Promover a Participação Social com Educação Popular nos Territórios) na região

19. Portanto, a execução desse projeto fortalece a relação da SNPS/SG/PR com os territórios de cidadania da região nordeste, além de disseminar conhecimento sobre e

20. Para viabilizar a realização do objeto proposto, será necessário o aporte financeiro de **R\$ 941.176,00 (novecentos e quarenta e um mil, cento e setenta e seis reais)** do Programa de Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social/Nacional, que tem como principal objetivo "Promover o desenvolvimento, implementação, coordenação e articulação da participação social, com o aporte do conhecimento e informação na perspectiva transversal, por meio de realização de fóruns, seminários, debates, simpósios, estudos e pesquisas, visando o fortalecimento da democracia participativa (LOA 2024)"

21. A **disponibilidade orçamentária**, por se tratar de condição indispensável para a celebração de TED, foi providenciada conforme [Declaração de Disponibilidade Orçamentária](#).
22. Quanto ao **enquadramento da proposta aos programas e ações da Secretaria-Geral da Presidência da República**, reforça-se que a proposta de realização do Plano de Trabalho (6260172) e do Diálogo Social/Nacional, que tem como principal objetivo promover, fomentar e apoiar atividades e eventos Programa PARTICIPAÇÃO SOCIAL COM EDUCAÇÃO POPULAR NOS MUNICÍPIOS, visa promover as etapas do cronograma de execução detalhado acima.
23. A **sustentabilidade** do projeto pode ser analisada a partir do potencial informativo, educativo e multiplicador das atividades desenvolvidas pelo Plano de Trabalho (6260172).
24. Considerando os fatos acima expostos, entende-se que a proposta em questão se apresenta técnica e economicamente viável. Nesse sentido, espera-se que o projeto atenda aos objetivos propostos.
25. No que tange ao **acompanhamento e fiscalização** do projeto pelo órgão descentralizador, após a celebração do instrumento serão designados gestores (titular e suplente). O **acompanhamento** de análise documental que comprove o cumprimento das etapas da meta pactuada, existente no Plano de Trabalho (6260172), bem como por meio de fiscalização presencial. Evidenciando-se as medidas julgadas necessárias à garantia da regularidade dos atos praticados e à plena execução física do objeto.

26. Considerando a **capacidade técnica e operacional do proponente e da equipe técnica envolvida**, a partir da análise das informações fornecidas, conclui-se que a proposta é **viável entre as ações planejadas e as despesas necessárias**, o que possibilita o devido acompanhamento de sua execução e a verificação do alcance dos resultados e plena aderência com o cronograma de execução detalhado acima.
27. Considerando que estão sendo utilizadas as minutas padrão disponibilizadas pela Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU, dispensa de análise jurídica, conforme dispõe o art. 12, do Decreto nº 10.426, de 2020.
28. Ante o exposto, uma vez que não se verifica a existência de óbice quanto à oportunidade e conveniência para celebração do Termo de Execução Descentralizada SG/PR (6207982), que a Secretaria Nacional de Participação Social tem particular interesse no estabelecimento do acordo e deve tomar parte na responsabilidade e gestão dessa cooperação, proponho a Bahia - **UFRB** e atestamos que este caso concreto atende aos requisitos previstos no Decreto nº 10.426, de 2020.

À consideração superior.

**JONAS DE OLIVEIRA BERTUCCI**  
Assessor

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

**VALMOR SCHIOCHET**  
Secretário Nacional de Participação Social adjunto

e acordo. Aprovo os termos deste Parecer Técnico SG/PR Nº 02/2024/SNPS/SG/PR (6207982), bem como o Plano de Trabalho (6260172) apresentado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2024 (6206947). Solicito as providências cabíveis quanto à celebração do instrumento.

**KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT**  
Secretária-Executiva  
Secretaria-Geral da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Oliveira Bertucci, Assistente**, em 28/11/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Schiochet, Secretário(a) Nacional Adjunto(a)**, em 29/11/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort, Secretária-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 03/12/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6207982** e o código CRC **EA8BA222** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

